



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Linhares-ES, 16 de Janeiro de 2023.

Ao Senhor  
**Cel JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**  
Linhares - ES

**PARECER TÉCNICO**

**PREGÃO Nº 062/2022 – Análise da documentação apresentada pela empresa arrematante do Certame.**  
**PROCESSO Nº 014193/2022**

Senhor Secretário

É dever desta equipe técnica de apoio manter um acompanhamento criterioso de todas as peças do procedimento licitatório em tela, com vista em garantir, conjuntamente com a Pregoeira e sua equipe, o bom andamento de todo o processo.

Nesse sentido, anunciada a empresa arrematante, cabe a esta equipe manifestar-se acerca da documentação apresentada pela vencedora, à qual passamos:

**1. DO PROVEDOR DE NUVEM:**

O edital requer em seu item 20.2.1 que a empresa depois de declarada vencedora, no prazo de 03 (três) horas, comprove documentação contratada com seu provedor de NUVEM totalmente aderente ao Acórdão TCU 1.793/2015-Plenário, seus anexos e atualizações. Tal exigência é necessária uma vez que as empresas que fornecem a nuvem são internacionais e devem demonstrar aderência às normativas brasileiras.

A despeito da documentação apresentada às folhas nº 473 à nº 492, **esta equipe técnica NÃO identificou a documentação comprobatória de aderência ao acórdão pela empresa fornecedora da nuvem, PELO QUE, CONSIDERA NÃO ATENDIDA ESTA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

513 Carl  
 FL RUBRICA

**2. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

Imagem 01 – Folha nº 3 do Atestado de Capacidade Técnica.




Recorrido conforme art. 1º do Código de Normas, por assinatura  
 a firma de ANDRÉ LEITE DOS SANTOS em Vila Velha, ES, de  
 validade Linhares-ES, 06/01/2023 15:55:23

Gabaria Cartório de Registro - Escrevente Autorizada Selo Digital  
 024123-1/2023-10-00008 Encargados: R\$ 13,48 Encargos: R\$ 4,00  
 Total: R\$ 17,48. Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

**instalação e certificação fibra óptica**

- Montagem dos equipamentos, componentes e acessórios previstos para a interligação dos equipamentos às redes de comunicação de dados e todas as interligações das redes conforme desenhos do projeto e/ou desenhos de fornecedores dos equipamentos;
- Sistema de Controle de Acesso:
  - Instalação de (10) sensores de presença;
  - Instalação de (2) teclados de acionamento;
  - Instalação de (1) Central alarme com monitoramento ETH;
  - Instalação de 4 Sirene de alto desempenho;
  - Montagem da infraestrutura para passagem do cabeamento;
  - Barreira eletrônica considerar o perímetro;
  - Passagem do cabeamento de alarme;
  - Montagem da sala de monitoramento.
- **Estacionamento Rotativo:**
  - Fornecimento de equipamentos;
  - Treinamento de agentes para atuação e fiscalização do estacionamento rotativo;
  - Elaboração de relatórios e balancetes;
  - Impressão, distribuição de cartões de estacionamento, através do posto de venda;
  - Serviços de efeitos de fiscalização, e aplicação de multa;
  - Criação e armazenamento de dados estatísticos e informações;
  - Demais procedimentos necessários para funcionamento do sistema de estacionamento;

Declaramos ainda que a empresa cumpriu e vem cumprindo de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 003/2022, conforme especificações descritas acima

Por ser expressão de verdade, firmo o presente atestado.

Vila Velha – ES, 04 de Julho de 2022. ←

Imagem 02 – Folha nº 4 do Contrato de Prestação de Serviços.

LINHARES – ES, 04 DE JULHO DE 2022.

André Leite dos Santos  
 Gerente  
 Informática e Manutenção

*André Leite dos Santos*  
 SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA  
 Firma Reconhecida

*[Assinatura]*  
 SS SOLUÇÕES E COM. EQ. TEL. INF. LTDA EPP  
 Firma Reconhecida

(Assinatura, RG e nome da Testemunha) (Assinatura, RG e nome da Testemunha)

**CARTÓRIO REIS**  
 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES

Recorrido conforme art. 1º do Código de Normas, por assinatura  
 a firma de ANDRÉ LEITE DOS SANTOS, EDIMAR ARAUJO Y MA  
 Em Vila Velha, ES, de validade Linhares-ES, 06/01/2023 15:57:23

Gabaria Cartório de Registro - Escrevente Autorizada Selo Digital  
 024123-1/2023-10-00007 Encargados: R\$ 13,48 Encargos: R\$ 4,00  
 Total: R\$ 17,48. Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA, CNPJ nº 27.473.669/0028-77, Endereço: Rua.  
 Guarana, SN, Bairro. R. Marinho, CEP: 29112-400 – Vila Velha – ES



514 Paul  
SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Do atestado de capacidade técnica e do contrato de prestação de serviços apresentados extrai-se o seguinte:

**A)** A data de assinatura do atestado de capacidade técnica É A MESMA data de assinatura do contrato de prestação de serviços, 04 de julho de 2022;

**ANÁLISE:** Causa estranheza a esta equipe técnica o fato do supermercado (emissor do atestado) ter validado os serviços supostamente realizados e os equipamentos supostamente recebidos, no mesmo dia que assinou o contrato, **pelo que, esta equipe técnica considera pouco validado um serviço implantado e atestado na mesma data, sem um prazo prático de avaliação.**

**B)** No atestado de capacidade técnica é informado os seguintes serviços: Treinamento de AGENTES para atuação e fiscalização do estacionamento rotativo; Impressão, distribuição de cartões de estacionamento, através de POSTO DE VENDA; Serviços de efeitos de fiscalização, E APLICAÇÃO DE MULTA.

**ANÁLISE:** O emprego dos termos em destaque geram dúvidas e novamente estranheza à equipe técnica. Como se daria a aplicação de multas em um estacionamento privado de supermercado? O posto de venda comercializa os tíquetes de estacionamento ou se trata apenas de impressão e distribuição? Os agentes a que se refere, quem são? A fiscalização realizada por estes é sobre o sistema do rotativo, com a conferência do tempo de permanência e validade dos tíquetes ou se trata tão somente de uma fiscalização patrimonial do perímetro do estacionamento?

Mesmo que não houvesse esse óbice quanto à validação da capacidade técnica e dos serviços prestados, e ainda que pese a legislação permitir atestados privados, esta equipe técnica considera muito incompatível a expertise comprovada pela arrematante e a solução que se pretende contratar, destacando-se o seguinte:

- I)** A solução que se pretende contratar é para a implantação de estacionamento rotativo em via pública, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;
- II)** O software de controle da solução que se pretende contratar deve dispor de funcionalidades de georreferenciamento, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

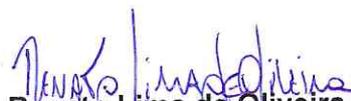
515 Paul  
FL RUBRICA

- III)** O software de controle da solução que se pretende contratar deve dispor de funcionalidades de acompanhamento em tempo real, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;
- IV)** A solução que se pretende contratar deve dispor de um site integrado ao sistema de gestão do estacionamento rotativo, disponível ao usuário, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;
- V)** A solução que se pretende contratar deve dispor de um aplicativo integrado ao sistema de gestão do estacionamento rotativo, disponível ao usuário, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;
- VI)** A solução que se pretende contratar deve dispor de um aplicativo de fiscalização integrado ao sistema de gestão do estacionamento rotativo, disponível aos agentes de fiscalização da contratante, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;
- VII)** A solução que se pretende contratar contará com veículos de fiscalização com câmeras OCR, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;
- VIII)** A solução que se pretende contratar deve dispor de um sistema de leitura de placas integrado aos órgãos de trânsito, capaz de identificar pela leitura das placas qualquer restrição e/ou notificação em aberto, **NÃO** sendo o caso da expertise apresentada pela arrematante;

**3. DO CONVENCIMENTO:**

Por todo exposto, após criteriosa análise, esta equipe técnica firmou o convencimento de **NÃO ATESTAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.**

  
Aline Cutini Egert

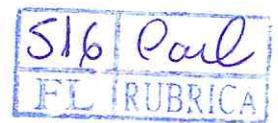
  
Renato Lima de Oliveira

  
Camila Campos Graziotti Simplicio

  
Patric Silva Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



OF/GAB/SEMUSP Nº 0026/2023

Linhares-ES, 17 de Janeiro de 2023.

A Vossa Senhoria  
**LEONETHE BRAUM PEREIRA**  
Pregoeira Oficial do Município  
Linhares - ES

**ASSUNTO: PREGÃO Nº 062/2022 – Análise de atendimento dos itens ofertados pelos vencedores do Certame.**

Senhora Pregoeira,

Considerando tratar-se de um serviço extremamente importante e essencial, almejado pela sociedade Linharensense a bastante tempo.

Considerando ainda a necessidade de contratação de uma empresa que atenda os requisitos mínimos especificados no edital.

Encaminhamos em anexo o **LAUDO TÉCNICO** em consonância com o disposto dos Itens previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 062/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento através de locação de equipamentos, solução tecnológica e demais atividades e serviços necessários para Implantação de Estacionamento Rotativo.

Em virtude do resultado apresentado no laudo, que pontua algumas discordâncias especificadas no edital e não atendidas pela empresa vencedora.

**Solicitamos a convocação do licitante classificado em segundo colocado no Certame, para que seja feita a mesma avaliação pela Equipe Técnica.**

Nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional necessária. Aceite nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social